

LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

*INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL
AOS AGENTES PÚBLICOS
ATUANTES NAS LICITAÇÕES
MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI
Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE
LICITAÇÕES) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para atuar como agentes públicos de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de relevante interesse público para a Administração Municipal, nos seguintes valores:

I - Agentes de contratação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II – Pregoeiros: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – Membros da equipe de apoio da licitação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Farão face as despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 19 de setembro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

